



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**  
**C.N.P.J. 05.303.144/0001-30**  
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

**Lei nº 182 de 31 de Outubro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 139/1996 NO SEU ARTIGO 3º § 2º e 3º A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAIBANO-MA, **JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI,**

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 139/1996 de 15 de Janeiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** – O CMAS terá a seguinte composição:

§ 2º Prestadores de Serviço

- I-Associação das pessoas com deficiência
- II- Sindicato dos professores
- III-Servidores da Secretaria de Saúde e Educação

Parágrafo Único- Os prestadores de serviço do referido artigo serão indicados pelos respectivos secretários de cada pasta ou pelos respectivos presidentes dos sindicatos.

§3º DOS USUÁRIOS





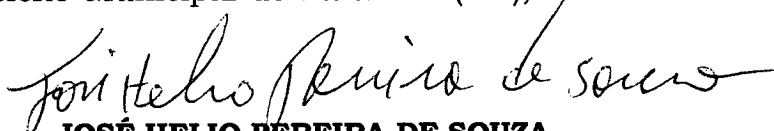
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**  
**C.N.P.J. 05.303.144/0001-30**  
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

I- Integrantes dos Sistema único de Assistência Social-SUAS

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Paraibano(MA), aos 24 dias do mês de Outubro de 2018.

  
**JOSÉ HELIO PEREIRA DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

